



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 915, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Astolfo Dutra - COMTUR, órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de promover a conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, para assessoramento da Municipalidade em questões alusivas ao desenvolvimento do turismo neste Município.

Art. 2º - O COMTUR será constituído por 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes, representantes dos seguinte órgãos e entidades, a saber:

- I- Prefeitura Municipal;
- II- Câmara de Dirigentes Lojistas;
- III- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER;
- IV- Associação dos Confeccionistas de Astolfo Dutra - ACAD;
- V - Câmara Municipal de Vereadores;
- VI - Associação Beneficente de Astolfo Dutra - ABAD;
- VII - Loja Maçônica.

Art.3º - São competências do Conselho Municipal de Turismo:

- I- Formular diretrizes básicas que orientarão a política Municipal de turismo;
- II- Promover debates sobre temas de interesse turístico local e regional, colhendo orientações e subsídios;
- III- Discutir, elaborar e normatizar a política de Turismo, objetivando o desenvolvimento e a promoção em caráter efetivo e permanente, da atividade turística neste Município;
- IV- Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do material adequadamente disponível;
- V- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo que atuam no município ou fora dele, sejam elas oficiais ou privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

VI- Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT e da política de Turismo no âmbito do Município de Astolfo Dutra;

VII- Elaborar o Plano Municipal de Turismo;

VIII- Propor soluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções;

IX- Desenvolver programas e projetos visando incrementar o afluxo de turistas e a realização de eventos no Município;

X- Estabelecer Diretrizes visando um trabalho conjugado entre os órgãos públicos municipais e a iniciativa privada, para obtenção de infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

XI - Apoiar e assessorar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários e outros eventos de relevância;

XII- Incentivar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de promover a captação e a geração de eventos afetos ao Turismo;

XIII - Acompanhar, orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDETUR;

XIV- Desenvolver atividades de conscientização para a importância do Turismo no Município;

XV- Eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, observando o Regimento Interno;

XVI- Contribuir para a promoção e divulgação do Turismo em âmbito local, regional, nacional e internacional;

XVII- Acelerar a expansão e a melhoria da infra-estrutura turística, buscando parcerias para investimentos no município e região;

XVIII- Contribuir para a formação e a capacitação de profissionais que atuem na área de turismo;

XIX- Propor parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem à captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo;

XX- Administrar o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º- O COMTUR funcionará segundo as normas contidas no Regimento Próprio a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.5º - As reuniões do Conselho serão instaladas observado o quorum mínimo da maioria absoluta dos seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples dos votos, à exceção dos casos previstos em seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

Art.6º- O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
- II- Comissão de Fiscalização;
- III- Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal cederá local adequado para realização das reuniões do Conselho, o qual terá assistência de servidores municipais.


Art. 8º - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo seus componentes serem reeleitos por igual período.

Art. 9º - O membros do COMTUR exercerão mandato de forma gratuita e os serviços prestados serão considerados de interesse relevante para o Município de Astolfo Dutra.

Art. 10 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 06 de dezembro de 2001.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra